



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI N° 048, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 482.400,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Am- bulatorial	
2052	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Go- verno Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1.600.0		
XXX - 4.4.90.51	Obras e Instalações	482.400,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Resolução: N°. 134/2023/SESAU-CIB

Nº da Proposta: 91147823001/2023

Objeto: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

EM SAÚDE

1.600.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 482.400,00
---------	--	---------------------------



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 049, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal Nº **048, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024** que trata de autorização para ***ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL***, *por excesso de arrecadação*.

O Hospital de Pequeno Porte do nosso município desempenha um papel crucial no atendimento à saúde da população local. No entanto, a infraestrutura existente não comporta adequadamente as necessidades operacionais e sanitárias atuais. Em especial, a falta de uma lavanderia própria compromete a eficiência dos processos de higienização e o atendimento adequado aos pacientes.

No ano de 2023, formalizamos junto à plataforma do Fundo Nacional de Saúde o cadastro da Proposta de Convênio de Obra nº 91147823001/2023, destinada à implementação de melhorias essenciais na infraestrutura hospitalar. O valor da proposta é de R\$ 482.400,00, e sua aplicação é imprescindível para a construção da lavanderia, uma medida que contribuirá significativamente para a qualidade dos serviços prestados e a segurança sanitária.

A abertura deste crédito adicional especial, está sendo solicitado, haja vista que houve a liberação do Contrato de Repasse nº 941557/2023/MS/CAIXA, firmado entre a União e o Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia e permitirá a alocação dos recursos necessários para a execução da obra de construção da lavanderia, assegurando que o Hospital de Pequeno Porte possa operar com maior eficiência e atender à demanda crescente de forma adequada. A nova instalação irá melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde e garantir um ambiente mais seguro para os pacientes.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 048/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 048/2024, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito